

**EMBRAER S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**CNPJ/ME Nº 07.689.002/0001-89**  
**NIRE 35.300.325.761**

**Edital de Convocação**

Convidamos os senhores acionistas da Embraer S.A. ("Companhia") para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **30 de novembro de 2021**, às **10h30m**, de modo exclusivamente digital, conforme detalhado mais adiante, a ser tida como realizada, para os fins da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada ("ICVM 481") na sede social da Companhia, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.170, Prédio F-100, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. os termos e condições do "Protocolo e Justificação da Cisão Parcial de Yaborã Indústria Aeronáutica S.A., com incorporação da parcela cindida pela Embraer S.A." ("Protocolo e Justificação"), firmado pelos administradores da Companhia e da sua subsidiária integral Yaborã Indústria Aeronáutica S.A. ("Yaborã" e "Cisão Parcial com Incorporação", respectivamente);
2. a ratificação da contratação da empresa especializada Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0011-00 ("PwC"), para a elaboração do laudo de avaliação da parcela cindida de Yaborã a ser incorporada pela Companhia, a valor contábil, com base no balanço da Yaborã levantado em 31 de julho de 2021 ("Laudo de Avaliação");
3. o Laudo de Avaliação;
4. a Cisão Parcial com Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, sem aumento de capital nem emissão de novas ações e com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022; e
5. a concessão de autorização aos administradores da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação, bem como ratificar os atos já por eles praticados.

Em conformidade com o parágrafo 6º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, os documentos objeto das deliberações da Assembleia ora convocada, inclusive os referidos no artigo 20-A da ICVM 481, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nos *websites* da Companhia ([ri.embraer.com.br](http://ri.embraer.com.br)), da

Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) na rede mundial de computadores.

### **Instruções Gerais:**

- a) A participação do Acionista na Assembleia poderá se dar via boletim de voto a distância ou por meio do sistema eletrônico de participação remota disponibilizado pela Companhia.
- b) Para participar na Assembleia diretamente, por meio de representante legal ou por meio de procurador, solicitamos que V.Sas. apresentem à Companhia com, no mínimo, 48 horas de antecedência à data da Assembleia, os seguintes documentos: (i) instrumento de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia, no caso de procurador; (ii) para os acionistas que tenham suas ações depositadas na custódia fungível de ações, extrato fornecido pela instituição custodiante confirmando suas respectivas posições acionárias; e (iii) prova da qualidade de Acionista Brasileiro ou Acionista Estrangeiro, conforme previsto no artigo 20 do Estatuto Social da Companhia. Para fins de verificação do limite de votos que poderão ser exercidos na Assembleia, V.Sas. deverão informar à Companhia, também, com a antecedência mínima de 48 horas da realização da Assembleia, se pertence a Grupo de Acionistas (conforme tal termo é definido no artigo 12 do Estatuto Social da Companhia).
- c) Os documentos mencionados no item “b” acima deverão ser enviados aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, pelo endereço [investor.relations@embraer.com.br](mailto:investor.relations@embraer.com.br).

### **Informações Adicionais sobre a participação na Assembleia:**

**SISTEMA ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO:** Os Acionistas que optarem por participar da Assembleia por meio de sistema eletrônico de participação remota deverão fazê-lo por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, sendo que as orientações e os dados para conexão no ambiente eletrônico serão enviados aos Acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores, que manifestarem o seu interesse em participar da Assembleia por meio do e-mail [investor.relations@embraer.com.br](mailto:investor.relations@embraer.com.br), até o dia **28 de novembro de 2021**, enviando também neste e-mail os documentos necessários para sua participação na Assembleia conforme detalhados na Proposta da Administração.

O sistema eletrônico de participação a ser disponibilizado pela Companhia permitirá que os Acionistas cadastrados no prazo supramencionado participem, se manifestem e votem na Assembleia sem que se façam presentes fisicamente, nos termos estabelecidos pela ICVM 481.

As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação do Acionista na Assembleia por meio do sistema eletrônico de participação constam no item da Proposta da Administração disponível nos sites de Relações com Investidores da Companhia ([ri.embraer.com.br](http://ri.embraer.com.br)), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) na rede mundial de computadores.

**BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA:** Para participar na Assembleia por meio de boletim de voto à distância, os acionistas devem enviar boletim de voto à distância diretamente à Companhia ou por meio de terceiros, conforme as orientações constantes do Manual para a Assembleia divulgado nesta mesma data e disponível nos websites acima indicados.

Eventuais dúvidas sobre o presente Edital de Convocação poderão ser enviadas para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do correio eletrônico [investor.relations@embraer.com.br](mailto:investor.relations@embraer.com.br).

São José dos Campos, 29 de outubro de 2021

**Alexandre Gonçalves Silva**

Presidente do Conselho de Administração